

PROCESSO	13.133-4/2012
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO- 2012
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:

Cumprindo determinação constitucional, por meio de ofício expedido por Vossa Excelência, foi realizada auditoria na Câmara Municipal de Cuiabá, para análise dos atos e fatos de gestão relativos ao exercício de 2012.

A análise das informações disponibilizadas por meio do sistema APLIC e de eventuais documentos solicitados ao fiscalizado, resultou em relatório de auditoria (fls.369/432-TCE) elaborado pela equipe técnica coordenada pelo Auditor Público Externo, Paulo César Paim, que apresentou as suas conclusões com indicação de vinte e três irregularidades para as quais entende-se necessária a citação dos responsáveis, garantindo-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 1º do art. 256 do Regimento Interno deste Tribunal.

É a informação que se submete à apreciação do Conselheiro Relator.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim.
Cuiabá-MT, 11 de julho de 2013.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo